

LEI Nº 3.542, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

“Dispõe sobre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 45.343,70 e dá outras providências”.

JUVENIL CIRELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, na Secretaria de Finanças, no valor de R\$ 45.343,70 (quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e três reais e setenta centavos) destinados ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente, codificadas sob números:

02	SECRETARIA DE GOVERNO				
02.02	DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO				
02.02	3.00.00.00	Despesas Correntes			
02.02	33.00.00.00	Outras Despesas Correntes			
02.02	339039.16.482.0102.2.055.05.100085	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Ficha 595)		R\$	45.343,70

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar disposto no artigo anterior serão àqueles decorrentes do excesso de arrecadação apurado para o exercício de 2015.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO
Aos 11 de Dezembro de 2015 – 317ª da Fundação

JUVENIL CIRELLI
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

Paulo Henrique de Campos Soranz
Secretário de Governo

PUBLICADO EM 12/12/2015